



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

Praça do Santuário, 1373 – Fone: 835-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2003 **De 23 de junho de 2003**

PRORROGA O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratação temporária, de 1 (um) agente de saúde pública – detetizador, conforme Lei 750/2002 de 21 de junho de 2002, para o período de 01 de junho de 2003 até 31 de maio de 2004, com o salário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) do corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 23 de junho de 2003.

LUIZ EUSTÁQUIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal